

# InformAPES

## Urgente

IMPRESSO ESPECIAL  
CONTRATO  
Nº 9912255714  
ECT/D/DIRIM/G/CENTRO  
A PESSJF S Sind. PUBLICAÇÕES

Informativo da Associação  
dos Professores de Ensino Superior  
de Juiz de Fora - Campus da UFJF  
Novembro 2012

*Como resultado de um acordo assinado com uma entidade que não representa os docentes das Instituições Federais de Ensino, a Lei 12772/12, aprovada em 28 de dezembro de 2012, traz uma série de mudanças na carreira de professores e professoras. Neste InformAPES Especial Carreira, algumas dúvidas podem ser retiradas. Todo com perguntas e respostas, o informativo apresenta também tabelas com a nova estrutura e com a malha salarial*

### 1 – Como ficam as estruturas das carreiras de Ensino Superior e EBTT a partir de 1º de março?

A carreira de MS fica composta de cinco classes, auxiliar, assistente, adjunto, associado e titular. Sendo que as duas primeiras classes são compostas de dois níveis, as duas classes intermediárias de quatro níveis e a última com nível único.

Da mesma forma, a carreira de EBTT fica constituída de cinco classes DI, DII, DIII, D IV e Titular e a composição dos níveis é idêntica à carreira MS.

Em ambas as carreiras foram criadas duas espécies distintas de professor titular. Uma inserida na carreira e outra isolada, com o nome de Professor Titular Livre, com nível único.

### 2 – O enquadramento no novo plano de carreira gera algum prejuízo para fins de progressão ou aposentadoria?

Não. O enquadramento no novo plano de carreiras e cargos não representa, para qualquer efeito legal, descontinuidade em relação à carreira, ao cargo e às atribuições desenvolvidas pelos docentes, de modo que a reestruturação não prejudicará futuras progressões funcionais nem afetará as aposentadorias requeridas a partir de 1º de março de 2013.

### 3 – Como se dará o ingresso nas carreiras a partir de 1º de março?

No MS, se antes o ingresso se dava nas classes de professor auxiliar, assistente ou adjunto, de acordo com a titulação, agora se dará obrigatoriamente no nível um da classe de professor auxiliar, representando perdas salariais significativas para os docentes que irão ingressar nas IFE. Na carreira de EBTT, o ingresso também se dará obrigatoriamente no nível 1 da classe inicial (DI).



CARGO	CLASSE	NÍVEL
Professor de Mestrado Superior	Titular	1
		4
	Associado	3
		2
		1
		4
	Adjunto	3
		2
		1
		4
	Assistente	2
		1
	Auxiliar	2
		1

CARGO	CLASSE	NÍVEL
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Titular	1
		4
	D IV	3
		2
		1
		4
	D III	3
		2
		1
		4
	D II	2
		1
	D I	2
		1

# Transposição, progressões, afast

## 4 – A transposição para a nova carreira implicará em alterações na classe nível ocupada pelos docentes.

Regra geral, a migração não representará qualquer alteração na posição atualmente ocupada pelo docente na carreira. Há, no entanto, exceções:

Com a redução do número de níveis, de quatro para dois, nas classes de Auxiliar e Assistente no MS e também as classes DI e DII na carreira de EBTT, os docentes inseridos nestas classes serão reenquadrados conforme tabela de correlação anexa à lei 12772/12.

Por sua vez, os professores pertencentes à carreira do magistério superior que detenham o título de doutor há mais de 17 anos e encontram-se posicionados na classe de professor associado, poderão ser reposicionados, antes da transposição para o novo plano de carreira. Assim:

I – o professor que conte com no mínimo 17 (dezesete) anos de obtenção do título de doutor, poderá, no momento da migração, saltar da classe de professor associado, nível I, para a classe professor associado, nível II;

II – o professor que conte com no mínimo 19 (dezenove) anos de obtenção do título de doutor, poderá, no momento da transposição, saltar da classe de professor associado, níveis I ou II, diretamente para a classe professor associado, nível III;

III – o professor que conte com no mínimo 21 (vinte e um) anos de obtenção do título de doutor, poderá, no momento da migração, saltar da classe de professor associado, níveis I, II ou III, diretamente para a classe professor associado, nível IV.

Importante salientar que o reposicionamento em destaque não será feito de forma automática pela UFJF. No caso, é imprescindível que o docente solicite o seu reenquadramento através de requerimento formal dirigido à aludida IFE, acompanhado de comprovante do tempo de obtenção do título de doutor.

Aliás, no entendimento da UFJF, o prazo para requerer o reposicionamento

em comento termina no dia 27 de março de 2013, de modo que, a fim de se evitar futuros embargos, é recomendado que todos os interessados (professores ativos e inativos) formalizem o seu pedido até aquela data.

## 5 – Como ficam as progressões na carreira de MS a partir da instituição do novo Plano de Carreira?

No novo plano, a progressão funcional se dará, exclusivamente, por mérito acadêmico (interstício). Especificamente na carreira do MS, a progressão ocorrerá:

I - de nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma classe, desde que cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses no respectivo nível, mediante em avaliação de desempenho; ou

II - do último nível de uma classe para o primeiro nível da classe imediatamente superior, desde que, cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, preencha o docente os seguintes requisitos:

- classe de professor assistente: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; classe de professor adjunto: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;- classe de professor associado: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho e possua o título de doutor;

- classe de professor titular: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho, possua o título de doutor e logre aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

## 6 - Como ficam as progressões na carreira de EBTT a partir da instituição do novo Plano?

Também aqui a progressão funcional se dará, exclusivamente, por mérito acadêmico (interstício). Assim, a progressão funcional na carreira de EBTT se dará:

I - de nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma classe, desde que cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses no respectivo nível, mediante em avaliação de desempenho; ou

II - do último nível de uma classe para o primeiro nível da classe imediatamente superior, desde que, cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, preencha o docente os seguintes requisitos: classe DII: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;- classe DIII: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;- classe DIV: ser aprovado em processo de avaliação de des-

empenho. - classe titular: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho, possua o título de doutor e logre aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita;

Importante destacar que aos servidores ocupantes de cargos da carreira de EBTT, na data de 1º de março de 2013, o novo plano de carreira será aplicado, para a primeira progressão a ser realizada, o interstício de 18 (dezoito) meses observado os demais requisitos dispostos na legislação em vigor.

## 7 – Do que se trata o “Processo de Aceleração de Promoção”?

Pelo processo de Processo de Aceleração de Promoção os docentes poderão ascender na carreira de acordo com o título que possuem. Assim, no magistério superior a progressão se dará: I - de qualquer nível da classe de professor auxiliar para o nível da classe de professor assistente, pela apresentação de titulação de mestre; II - de qualquer nível das classes de professor auxiliar e professor assistente para o nível 1 da classe de professor adjunto, pela apresentação de titulação de doutor. Por sua vez, na carreira de EBTT, o processo de aceleração de promoção importará na ascensão:

I - de qualquer nível da classe DI para o nível 1 da classe DII, pela apresentação de título de especialista; e II - de qualquer nível das classes DI e DII para o nível 1 da classe de professor titular, pela apresentação de título de mestre ou doutor.

É válido ressaltar que o processo de aceleração de promoção será aplicado aos docentes, exclusivamente, após a aprovação no estágio probatório. Assim, durante o período de estágio, o título do docente não será aproveitado para fins de progressão na carreira, mas somente refletirá no valor da remuneração por título de mestre ou doutor. Ainda, importante destacar que, para os docentes que ingressaram na carreira de EBTT até 1º de março de 2013, é permitida a aceleração da promoção ainda que encontrem em estágio probatório.

## 8 – Como fica a remuneração após a vigência do novo plano de carreira?

O salário será composto de Verba de Remuneração Básica e Retribuição por Titulação, além de outras verbas de natureza pessoal incorporada, tais como anuênios etc.

# afastamento, remuneração, regimes...

## 9 - O que significa o "Reconhecimento de Saberes e Competências"?

Trata-se de um instituto novo criado pela lei 12772/12 com o objetivo de equiparar a remuneração do professor que o receber com a de outro de titulação acadêmica superior. A RSC poderá ser concedida em três níveis: RSC I, RSC II e RSC III. A equivalência do RSC com a titulação acadêmica ocorrerá da seguinte forma: I – Graduação + RSC I = especialização; II – Pós-graduação lato sensu + RSC II = mestrado; III – Mestrado + RSC III = doutorado. Será criado, no âmbito do MEC, o Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências, com a finalidade de estabelecer os procedimentos para a concessão do RSC.

## 10 – A quais regimes de trabalho os docentes estarão submetidos com a nova carreira?

No novo plano de cargos e carreiras, os professores serão submetidos aos regimes de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, ou ao regime parcial de 20 (vinte) horas semanais. Excepcionalmente, para atender situações especiais, a Instituição Federal poderá adotar o regime de 40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva (DE).

O professor poderá solicitar a alteração de seu regime de trabalho, mediante proposta que será submetida a sua unidade de lotação. Todavia não será admitida a mudança de regime de trabalho durante o período de estágio probatório. O regime de dedicação exclusiva impede o professor de exercer outra atividade remunerada, pública ou privada.

No entanto, pode o docente receber, ainda que adotado o regime de dedicação exclusiva: I - remuneração de cargos de direção ou funções de confiança; II - retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso; III - bolsas de ensino, pesquisa ou extensão pagas por agências oficiais de fomento; IV - bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais de formação de professores; V - bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres; VI - direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica; VII - outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pelas IFE, nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores; VIII - retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da IFE, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente; IX - Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso; X - Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC; XI - retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de pesquisa e extensão, na forma da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 11 – Como fica a questão do afastamento para capacitação dentro da nova lei?

Ao contrário do que dispõe a lei 8112/90, o novo plano de cargos e carreiras autoriza o docente a se afastar para mestrado ou doutorado independentemente do tempo ocupado no cargo e ainda que esteja no período de estágio probatório.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	CARREIRA
Carreira de Maaistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnolóaico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008	D V	3	4	D IV	Carreira de Maaistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnolóaico, do Plano de Carreiras e Carraos de Maaistério Federal
		2	3		
		1	2		
	D IV	5	1	D III	
		4	4		
		3	3		
	D III	2	2	D II	
		1	1		
		4	2		
	D II	3	1	D I	
		2	1		
		1			
D I	4	2	D I		
	3				
	2	1			
	1				

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	CARREIRA
Carreira de Maaistério Superior do PUCRCE, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987	Titular	1	1	Titular	Carreira de Maaistério Superior do Plano de Carreiras e Carraos de Magistério Federal
	Associado	4	4	Associado	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
	Adjunto	4	4	Adjunto	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
	Assistente	4	2	Assistente	
		3			
		2	1		
		1			
	Auxiliar	4	2	Auxiliar	
		3			
2		1			
1					



**Confira Tabelas Salariais para as carreiras de Magistério Superior e Ensino Básico Técnico e Tecnológico**

1 – Magistério Superior:

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
		REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Titular	1	2.584,28	3.937,63	6.042,34
	4	2.516,23	3.802,56	5.834,89
Associado	3	2.483,09	3.737,02	5.733,71
	2	2.450,89	3.673,36	5.635,45
	1	2.447,10	3.666,51	5.625,24
Adjuento	4	2.224,05	3.224,68	4.304,72
	3	2.187,19	3.159,83	4.205,81
	2	2.151,22	3.096,70	4.109,39
	1	2.039,91	2.959,02	4.015,41
Assistente	2	1.988,85	2.858,53	3.849,74
	1	1.963,39	2.809,26	3.762,54
Auxiliar	2	1.938,65	2.761,39	3.677,52
	1	1.914,58	2.714,89	3.594,57

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		REGIME DE TRABALHO DE 20 HORAS			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Titular	1	198,50	441,18	921,92	1.533,03
	4	197,20	436,80	812,19	1.351,17
Associado	3	195,50	415,80	770,83	1.226,87
	2	194,10	405,26	757,03	1.157,96
	1	192,71	401,23	746,99	1.125,43
Adjuento	4	187,05	229,85	546,97	1.000,49
	3	175,12	219,38	529,49	972,47
	2	167,52	207,67	513,27	948,13
	1	82,29	197,48	497,32	917,13
Assistente	2	74,43	183,76	472,55	837,82
	1	73,58	173,22	457,74	823,54
Auxiliar	2	72,59	161,35	443,28	802,60
	1	69,82	152,35	428,07	785,93

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Titular	1	211,64	528,22	1.387,22	2.756,08
	4	186,80	525,40	1.220,66	2.515,50
Associado	3	184,50	523,10	1.199,45	2.436,53
	2	182,85	520,50	1.195,44	2.385,67
	1	181,78	518,19	1.192,68	2.364,04
Adjuento	4	146,85	430,10	1.030,63	2.301,31
	3	143,82	416,93	997,75	2.238,26
	2	140,87	403,96	970,44	2.181,00
	1	137,99	391,29	941,93	2.123,32
Assistente	2	131,60	353,14	918,68	2.041,45
	1	126,94	330,22	905,31	1.995,64
Auxiliar	2	118,09	294,46	867,31	1.965,32
	1	110,22	253,13	835,05	1.934,76

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Titular	1	575,20	994,60	3.293,40	7.747,80
	4	553,89	976,50	3.155,10	7.619,34
Associado	3	535,96	961,25	3.154,25	7.322,48
	2	522,60	945,87	3.153,36	7.204,30
	1	511,60	933,12	3.151,25	6.987,79
Adjuento	4	332,51	679,30	2.501,25	4.994,99
	3	322,76	641,40	2.403,19	4.860,74
	2	314,89	602,82	2.332,03	4.730,14
	1	307,26	568,27	2.261,88	4.603,12
Assistente	2	292,85	533,95	2.008,63	4.486,67
	1	285,84	519,87	1.945,10	4.473,70
Auxiliar	2	279,05	507,80	1.916,09	4.465,66
	1	272,46	496,08	1.871,98	4.455,20

3 – Magistério de EBT:

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
		REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Titular	1	2.584,28	3.937,63	6.042,34
	4	2.516,23	3.802,56	5.834,89
D IV	3	2.483,09	3.737,02	5.733,71
	2	2.450,89	3.673,36	5.635,45
	1	2.447,10	3.666,51	5.625,24
D III	4	2.224,05	3.224,68	4.304,72
	3	2.187,19	3.159,83	4.205,81
	2	2.151,22	3.096,70	4.109,39
	1	2.039,91	2.959,02	4.015,41
D II	2	1.988,85	2.858,53	3.849,74
	1	1.963,39	2.809,26	3.762,54
D I	2	1.938,65	2.761,39	3.677,52
	1	1.914,58	2.714,89	3.594,57

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		REGIME DE TRABALHO DE 20 HORAS			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Titular	1				1.533,03
	4	197,20	436,80	812,19	1.351,17
D IV	3	195,50	415,80	770,83	1.226,87
	2	194,10	405,26	757,03	1.157,96
	1	192,71	401,23	746,99	1.125,43
D III	4	187,05	229,85	546,97	1.000,49
	3	175,12	219,38	529,49	972,47
	2	167,52	207,67	513,27	948,13
	1	82,29	197,48	497,32	917,13
D II	2	74,43	183,76	472,55	837,82
	1	73,58	173,22	457,74	823,54
D I	2	72,59	161,35	443,28	802,60
	1	69,82	152,35	428,07	785,93

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Titular	1				2.756,08
	4	186,80	525,40	1.220,66	2.515,50
D IV	3	184,50	523,10	1.199,45	2.436,53
	2	182,85	520,50	1.195,44	2.385,67
	1	181,78	518,19	1.192,68	2.364,04
D III	4	146,85	430,10	1.030,63	2.301,31
	3	143,82	416,93	997,75	2.238,26
	2	140,87	403,96	970,44	2.181,00
	1	137,99	391,29	941,93	2.123,32
D II	2	131,60	353,14	918,68	2.041,45
	1	126,94	330,22	905,31	1.995,64
D I	2	118,09	294,46	867,31	1.965,32
	1	110,22	253,13	835,05	1.934,76

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
		REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Titular	1				7.747,80
	4	553,89	976,50	3.155,10	7.619,34
D IV	3	535,96	961,25	3.154,25	7.322,48
	2	522,60	945,87	3.153,36	7.204,30
	1	511,60	933,12	3.151,25	6.987,79
D III	4	332,51	679,30	2.501,25	4.994,99
	3	322,76	641,40	2.403,19	4.860,74
	2	314,89	602,82	2.332,03	4.730,14
	1	307,26	568,27	2.261,88	4.603,12
D II	2	292,85	533,95	2.008,63	4.486,67
	1	285,84	519,87	1.945,10	4.473,70
D I	2	279,05	507,80	1.916,09	4.465,66
	1	272,46	496,08	1.871,98	4.455,20

2 – Cargo Isolado de professor titular-livre do MS:

NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
	REGIME DE TRABALHO		
	20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Único	2.584,28	3.937,63	6.042,34

NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
	REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
	20 HORAS	40 HORAS	DEDIC. EXCLUSIVA
Único	1.533,03	2.756,08	7.747,80

4 – Cargo Isolado de professor titular-livre de EBT:

NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
	REGIME DE TRABALHO		
	20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Único	2.584,28	3.937,63	6.042,34

NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
	REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
	20 HORAS	40 HORAS	DEDIC. EXCLUSIVA
Único	1.533,03	2.756,08	7.747,80